
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretora-Geral da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC, no exercício de suas competências estatutárias vem, por meio do presente Edital, **CONVOCAR ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE** (art. 19, *caput* e § 4º do estatuto social), para deliberar sobre os seguintes temas de interesse e relevância para seus associados:

- 1) Visão geral da gestão 2022-2025;
- 2) Indicação do(a) Diretor(a)-Geral da FBAC para deliberação do Conselho de Administração.

1 – DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AGE

- 1.1. A AGE realizar-se-á no dia **13/06/2025**, às **09h30**, via **plataforma virtual Google Meet**, garantida a gratuidade de acesso pelos associados e demais cidadãos interessados.
- 1.2. O presente Edital de convocação será publicado no sítio oficial da FBAC, www.fbac.org.br, e enviado por e-mail às APACs filiadas, observando os princípios da publicidade e transparência próprios ao procedimento em questão, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de realização da AGE (art. 19, § 1º do estatuto social).
- 1.3. O link de acesso à plataforma virtual, Google Meet: meet.google.com/wjw-rhvb-vot, será utilizado para realização da Assembleia Geral Extraordinária, e estará disponibilizado no sítio oficial da FBAC (www.fbac.org.br).
- 1.4. A AGE será considerada legalmente constituída:
 - a. Em primeira convocação, às 09h, com presença mínima de metade mais um dos Delegados Regionais regularmente eleitos, ou, em segunda, realizada pelo menos meia hora depois, com qualquer



número de Delegados Regionais em exercício pleno dos seus direitos estatutários (art. 19, § 2º do estatuto social).

- 1.5. Poderão participar da AGE, desde que não inadimplentes com suas obrigações estatutárias, as associadas efetivas (APACs filiadas representadas por seus respectivos Presidentes - art. 11, II do estatuto social), com direito a voz, e os Delegados Regionais com direito a voto, nos termos do art. 19 § 3º do estatuto social do estatuto da FBAC.

2 – DA PAUTA DA AGE

2.1. VISÃO GERAL DA GESTÃO 2022-2025

2.1.1. A Direção da FBAC apresentará um panorama geral das principais ações, metas alcançadas, desafios enfrentados e resultados obtidos no período de gestão 2022–2025, destacando avanços institucionais, fortalecimento das parcerias com os órgãos de controle, investimentos no âmbito da governança e compliance, ações de capacitação, impactos positivos na reintegração social, além da gestão administrativa e financeira.

2.2. INDICAÇÃO DA LISTA PARA ESCOLHA DO (A) DIRETOR (A)- GERAL

2.2.1. Os Delegados Regionais poderão indicar interessados para compor uma lista de até (06) seis nomes para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração, para escolha do (a) Diretor(a)-Geral da FBAC. (art. 21, III do estatuto).

2.2.2. Caso sejam indicados mais de seis nomes, constará na lista os seis mais votados.

2.2.3. Os nomes a serem indicados pelos Delegados poderão ou não ser associados da APACs, qual seja, poderão ou não ser Presidentes de APACs.

2.2.4. Homologada a lista pela Assembleia Geral, a Secretaria da FBAC fará o encaminhamento para o Conselho de Administração, para a escolha do (a)



Diretor (a) Geral, que poderá ou não receber remuneração, a depender das parcerias que vierem a ser celebradas, e garantam recursos para tanto.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as decisões serão tomadas por maioria simples, nos termos do art. 22, § 2º do estatuto social.

3.2. Os trabalhos da Assembleia deverão ser registrados em ATA, redigida pelo secretário *ad hoc* nomeado no início da AGE.

3.3. Ao final dos trabalhos da AGE, a ATA será encaminhada a todos os presentes, para aprovação, vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

3.4. Durante a Assembleia, será disponibilizada Lista de Presença, que deverá ser assinada por todos os presentes, para efeito de cumprimento das formalidades necessárias para o respectivo registro de ata.

3.5. A AGE será presidida pela Diretora-Geral da FBAC.

3.6. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela AGE, de acordo com os princípios gerais do direito, em estrita conformidade com o art. 44 do Estatuto da FBAC.

3.7. Cópia do estatuto da FBAC está disponível para consulta no site www.fbac.org.br → aba FBAC → Estatuto.

Itaúna, 02 de junho de 2025.

TATIANA FLÁVIA FARIA DE SOUZA

Diretora-Geral da FBAC



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br